



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO/EDITAL Nº 12/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, **GABRIEL FEITOZA NORTE**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda (caixas de som, amplificador, crossover, suporte de fixação, cabos, plugs, e filtros de linha) com instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br, e deverão ser enviadas das 08:00 horas do dia 25/09/2025 até as 17:00 horas do dia 29/09/2025, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 30/09/2025 as 09:00 horas.
- 1.3.** **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 01/10/2025, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5.** É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda (caixas de som, amplificador, crossover, suporte de fixação, cabos, plugs, e filtros de linha) com instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 75, inciso II, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA DE SOM - Potência RMS: 400W- Potência Musical: 800W- Impedância Nominal: 8 Ohms- Sensibilidade (@1w, 1m) - Free Air: 95 dB- Acabamento: Pintura LACA/PU - Resposta De Frequência (-6 Db): 71 Hz a 22 KHz Frequência De Ressonância: 100 Hz- Corte de Frequência Recomendado HPF -12 Db Oitava: 80 Hz- Componentes Acústicos: 8 alto-falantes de 4".	UND	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
2	Caixa De Som Passiva Potência Musical: 1200W Impedância Nominal: 8 ohms Sensibilidade (@ 1W, 1m): 94 dB Acabamento: Pintura Laca/PU Resposta de frequência (-6 dB): 32 Hz a 1 KHz Frequência de ressonância: 50Hz Peso sem embalagem: 21,070 kg Dimensões (L x A x P): 380 x 504 x 445 mm Componentes Acústicos: 1 alto falante 12".	UND	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
3	Amplificador Potência de saída: 8 kW. 8000W Rms (1 Canal 8000w 2 Ohms).	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	Crossovers Integrados (HPF, LPF). Controle Bass Boost Para Reforçar Os Graves. Entrada de Áudio Via Rca. Resposta de Frequência: 10Hz a 10.000 Hz.				
4	Crossover Conectividade e Entradas de Áudio 2 entradas de áudio balanceadas, ideais para conexão com mesas de som estéreo, como a T0804 Player FX; Indicadores de Clip de entrada para monitoramento em tempo real; Player Integrado com múltiplas opções de reprodução: Bluetooth com antena externa para conexão estável; Entrada USB para pen drives; Leitor de cartão Micro SD; Sintonizador FM; Entrada Auxiliar P2; Entrada Óptica, perfeita para conexão com TVs; Controle remoto para maior praticidade de uso. Controle Total do Áudio Volume Master, ajustando o volume geral das entradas Bluetooth, USB, Micro SD, FM, Auxiliar, Óptica e entradas balanceadas A e B; Equalização de Graves, Médios e Agudos (Low, Mid e High); 4 saídas balanceadas de áudio, cada uma com ajuste de volume e indicadores de Clip individuais; Ajuste de Fase (0° ou 180°) nas saídas 1 e 2, para correção de cancelamento de fase. Configuração do Crossover Canais 1 e 2: Filtro Subsônico com 4 opções: Full, 40Hz, 50Hz e 70Hz; Filtro LPF (Low Pass Filter) com 4 opções: Full, 90Hz, 120Hz e 160Hz. Canais 3 e 4: Filtro HPF (High Pass Filter) com 4 opções: Full, 80Hz, 120Hz e 160Hz. Modos de Operação – Mono ou Stereo Chave Seletora Mono/Stereo para maior flexibilidade de configuração: Modo Mono: permite operar com um único cabo balanceado na entrada B, replicando o sinal para a entrada A. Modo Stereo: requer conexão de dois cabos balanceados, um em cada entrada. Exemplo de Aplicação em Stereo Entradas: Balanceadas A e B conectadas à mesa de som;	UND	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
5	Suporte de fixação caixa de som Versão Preto, Conteúdo Da Embalagem: 06 (seis) arruelas lisas 6 mm; 04 (quatro) buchas plásticas S-10; 04 (quatro) parafusos sextavados R soberba 5/16x80; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0X16; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0x45; 02 (dois) porcas travante M6-1,0 DIN 982.	UND	08	R\$ 158,75	R\$ 1.270,00
6	Cabo - Cor Preta 2 Vias - Fase e Neutro Cabos Isolados, Cabo PP Revestido, Cabo	Metros	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	em alumínio cobreado Bitola 2.5mm				
7	Cabo de microfone, formado por 1P de condutor de cobre (OFHC), blindado em espiral de cobre, com cobertura em PVC emborrachado nas seções de 2x0,20MM ² OU 2x0,30MM ² .	Metros	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
8	Fio paralelo cristal 2x2,5 acobreado	Metros	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
9	Plug Speakon plástico – Speakon macho 4 vias c/ trava - azul	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
10	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com luz indicadora de funcionamento e fusível de proteção	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
11	Cabo Stereo Philips 2x0.10 Mm	Metros	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	Plug Cannom Xlr fêmea metal	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 17.969,50

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.010310001.1.001 – **Modernização dos Serviços Legislativos**

4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.4** aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.5** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2** Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2** É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.8 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 7.3** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:
- 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 08 de setembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, modalidade **DISPENSA FÍSICA**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 11/2024, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Loanda-PR.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação () Eletrônica (x) Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização completos para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda-PR, visando garantir qualidade, clareza e eficiência na comunicação institucional.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote 1					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA DE SOM - Potência RMS: 400W- Potência Musical: 800W- Impedância Nominal: 8 Ohms- Sensibilidade (@1w, 1m) - Free Air: 95 dB- Acabamento: Pintura LACA/PU - Resposta De Frequência (-6 Db): 71 Hz a 22 KHz Frequência De Ressonância: 100 Hz- Corte de Frequência Recomendado HPF -12 Db Oitava: 80 Hz- Componentes Acústicos: 8 alto-falantes de 4".	UND	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
2	Caixa De Som Passiva Potência Musical: 1200W Impedância Nominal: 8 ohms Sensibilidade (@ 1W, 1m): 94 dB Acabamento: Pintura Laca/PU Resposta de frequência (-6 dB): 32 Hz a 1 KHz Frequência de ressonância: 50Hz Peso sem embalagem: 21,070 kg Dimensões (L x A x P): 380 x 504 x 445 mm Componentes Acústicos: 1 alto falante 12".	UND	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
3	Amplificador Potência de saída: 8 kW. 8000W Rms (1 Canal 8000w 2 Ohms).	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	Crossovers Integrados (HPF, LPF). Controle Bass Boost Para Reforçar Os Graves. Entrada de Áudio Via Rca. Resposta de Frequência: 10Hz a 10.000 Hz.				
4	Crossover Conectividade e Entradas de Áudio 2 entradas de áudio balanceadas, ideais para conexão com mesas de som estéreo, como a T0804 Player FX; Indicadores de Clip de entrada para monitoramento em tempo real; Player Integrado com múltiplas opções de reprodução: Bluetooth com antena externa para conexão estável; Entrada USB para pen drives; Leitor de cartão Micro SD; Sintonizador FM; Entrada Auxiliar P2; Entrada Óptica, perfeita para conexão com TVs; Controle remoto para maior praticidade de uso. Controle Total do Áudio Volume Master, ajustando o volume geral das entradas Bluetooth, USB, Micro SD, FM, Auxiliar, Óptica e entradas balanceadas A e B; Equalização de Graves, Médios e Agudos (Low, Mid e High); 4 saídas balanceadas de áudio, cada uma com ajuste de volume e indicadores de Clip individuais; Ajuste de Fase (0° ou 180°) nas saídas 1 e 2, para correção de cancelamento de fase. Configuração do Crossover Canais 1 e 2: Filtro Subsônico com 4 opções: Full, 40Hz, 50Hz e 70Hz; Filtro LPF (Low Pass Filter) com 4 opções: Full, 90Hz, 120Hz e 160Hz. Canais 3 e 4: Filtro HPF (High Pass Filter) com 4 opções: Full, 80Hz, 120Hz e 160Hz. Modos de Operação – Mono ou Stereo Chave Seletora Mono/Stereo para maior flexibilidade de configuração: Modo Mono: permite operar com um único cabo balanceado na entrada B, replicando o sinal para a entrada A. Modo Stereo: requer conexão de dois cabos balanceados, um em cada entrada. Exemplo de Aplicação em Stereo Entradas: Balanceadas A e B conectadas à mesa de som;	UND	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
5	Suporte de fixação caixa de som Versão Preto, Conteúdo Da Embalagem: 06 (seis) arruelas lisas 6 mm; 04 (quatro) buchas plásticas S-10; 04 (quatro) parafusos sextavados R soberba 5/16x80; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0X16; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0x45; 02 (dois) porcas travante M6-1,0 DIN 982.	UND	08	R\$ 158,75	R\$ 1.270,00
6	Cabo - Cor Preta 2 Vias - Fase e Neutro Cabos Isolados, Cabo PP Revestido, Cabo	Metros	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	em alumínio cobreado Bitola 2.5mm				
7	Cabo de microfone, formado por 1P de condutor de cobre (OFHC), blindado em espiral de cobre, com cobertura em PVC emborrachado nas seções de 2x0,20MM ² OU 2x0,30MM ² .	Metros	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
8	Fio paralelo cristal 2x2,5 acobreado	Metros	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
9	Plug Speakon plástico – Speakon macho 4 vias c/ trava - azul	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
10	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com luz indicadora de funcionamento e fusível de proteção	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
11	Cabo Stereo Philips 2x0.10 Mm	Metros	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	Plug Cannom Xlr fêmea metal	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 17.969,50

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo na necessidade de modernizar o sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, uma vez que os equipamentos atualmente em uso encontram-se tecnicamente defasados, apresentando falhas frequentes, ruídos constantes e baixa qualidade de transmissão sonora. Essa situação compromete diretamente a clareza da comunicação durante as sessões legislativas e demais eventos realizados na Casa de Leis, dificultando o pleno exercício das funções parlamentares e a transparência das atividades perante a sociedade.

A atividade legislativa exige que as manifestações orais de vereadores, palestrantes, convidados e demais participantes sejam transmitidas com nitidez e sem interferências, de forma a possibilitar compreensão imediata pelo público presente e também pelo público remoto que acompanha as transmissões digitais. Nesse contexto, a manutenção de equipamentos obsoletos já se mostrou ineficaz, visto que mesmo após repetidas intervenções técnicas, os problemas persistem, gerando prejuízos tanto ao andamento das sessões quanto à credibilidade institucional.

Assim, a descrição da necessidade da contratação volta-se à aquisição de um sistema moderno e completo de sonorização, capaz de oferecer estabilidade, confiabilidade e qualidade sonora adequada às exigências do ambiente legislativo. Trata-se de medida que não apenas soluciona problemas técnicos, mas que também assegura maior eficiência administrativa, garante o cumprimento do dever de publicidade e fortalece a relação de transparência entre o Poder Legislativo e a população de Loanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um sistema de sonorização completo e moderno para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, abrangendo todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do ambiente. Serão fornecidas caixas de som com potência adequada, amplificador de alta capacidade, crossover, cabos, plugs, filtros de linha e suportes de fixação, compondo um conjunto integrado, dimensionado de acordo com as especificidades técnicas do espaço e as demandas institucionais.

Além da simples aquisição, a solução contempla a instalação profissional dos equipamentos, incluindo a correta fixação das caixas de som, a passagem e organização dos cabos, a configuração dos aparelhos e a realização de testes de desempenho. Esse procedimento garante que todo o sistema seja entregue pronto para uso, atendendo integralmente às necessidades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Com a implantação desse novo sistema, será possível assegurar a transmissão clara, estável e livre de ruídos das manifestações realizadas no Plenário, tanto para o público presente quanto para quem acompanha as sessões de forma remota. Dessa maneira, a solução apresenta caráter definitivo, resolvendo as falhas atualmente existentes e elevando o padrão de qualidade da comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, conforme mapa de preços anexo. **O valor estimado da contratação é de R\$ 17.969,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2024 não foi realizada licitação com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 13.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.2.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 13.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 13.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.8** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 13.2.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 13.2.11** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização semelhantes ao objeto desta licitação, demonstrando experiência compatível em características, quantidades e prazos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

13.1. Da Gestão/ Fiscalização do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: Luiz Carlos Navasconi

Cargo: Oficial Legislativo

Lotação: Câmara Municipal

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a plena execução do objeto, garantindo o fornecimento de equipamentos de sonorização modernos, funcionais e em total conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Loanda. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de requisição formalizada pelo Contratante, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como atender integralmente às especificações de marca, qualidade e validade descritas no edital e no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando os padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sempre que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta apresentada, sendo obrigatória a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais. Em caso de defeito de fabricação ou qualquer não conformidade técnica, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata dos produtos defeituosos, sem ônus para a Câmara Municipal, arcando integralmente com todos os custos de transporte, manuseio e demais despesas relacionadas.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação do defeito, garantindo o pleno funcionamento do sistema contratado. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, a qual deverá abranger falhas de fabricação ou quaisquer outras falhas que comprometam a utilização adequada dos produtos. Caso o fornecedor seja o fabricante, a garantia deverá ser emitida diretamente pelo mesmo; se for revenda autorizada, deverá apresentar declaração oficial do fabricante assegurando a cobertura da garantia em condições equivalentes.

O fornecedor será responsável por assegurar que todas as condições de fornecimento e execução estejam de acordo com os termos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão contratual. Os bens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Loanda, situado na Rua Roma, nº 354-A, bairro Alto da Glória, Loanda/PR, devidamente instalados e testados, garantindo que o sistema de sonorização esteja em perfeito estado de uso desde a sua implantação. Dessa forma, os requisitos da contratação visam resguardar a Administração Pública quanto à qualidade, à segurança e à eficiência do objeto contratado.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que todos os equipamentos de sonorização e seus respectivos acessórios formam um conjunto único, integrado e interdependente, indispensável para o pleno funcionamento do sistema no Plenário da Câmara Municipal de Loanda. Ainda que os itens possuam características distintas – como caixas de som, amplificador, crossover, suportes de fixação, cabos, plugs e filtros de linha – a utilização de cada componente depende da compatibilidade e integração com os demais, razão pela qual a aquisição deve ocorrer de maneira unificada.

O eventual fracionamento da contratação poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na instalação e comprometimento do desempenho do sistema, além de potencial aumento de custos decorrente da aquisição fragmentada junto a fornecedores distintos. Ademais, o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

parcelamento poderia resultar em maior complexidade administrativa para a fiscalização e gestão contratual, ocasionando prejuízos à eficiência da execução e aumentando a probabilidade de atrasos ou falhas de integração entre os equipamentos.

Dessa forma, a opção pela contratação em lote único garante padronização, qualidade e eficiência, assegurando que todos os componentes sejam fornecidos em condições compatíveis, devidamente instalados e testados como parte de uma solução definitiva. Trata-se, portanto, da alternativa mais vantajosa à Administração, pois reduz riscos técnicos e administrativos, otimiza recursos financeiros e assegura a plena efetividade da solução proposta para modernização do sistema de sonorização do Plenário.

16. DA JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei. Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador, ou através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma direta pela empresa contratada, contemplando todas as etapas necessárias para o fornecimento e a instalação integral do sistema de sonorização no Plenário da Câmara Municipal de Loanda. Inicialmente, após a emissão da requisição formal pela Administração, a contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no endereço indicado, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os bens deverão ser entregues novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso e acompanhados de seus respectivos acessórios, cabos, plugs, filtros de linha e suportes de fixação. Caberá à contratada realizar a instalação completa do sistema, incluindo a fixação adequada das caixas de som, a passagem e organização dos cabos, as conexões entre os componentes, a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

configuração do amplificador e do crossover, bem como a realização de todos os testes técnicos necessários para garantir o funcionamento pleno e integrado do conjunto.

Durante a execução, o fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os produtos apresentem inconformidades com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada efetuar a substituição imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Administração, sem ônus adicionais. Em situações de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, a substituição deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob responsabilidade integral da contratada.

Após a instalação, a empresa deverá prestar suporte técnico inicial para o uso adequado do sistema, esclarecendo dúvidas e orientando os servidores quanto ao funcionamento dos equipamentos. O recebimento definitivo somente será efetuado após a verificação da conformidade integral dos bens fornecidos e do pleno desempenho do sistema instalado. Todo o processo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, responsável por atestar a conformidade da execução contratual, garantindo que o modelo adotado assegure eficiência, segurança e a plena satisfação da necessidade pública identificada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Durante esse período, a garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para a Administração. Essa garantia compreende a manutenção corretiva, que inclui a correção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, realizada pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas vigentes.

As peças defeituosas deverão ser substituídas por outras novas, originais, de primeiro uso, que atendam ou superem os padrões de qualidade e desempenho das peças originais do equipamento.

Ao ser notificada sobre defeito, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento pela contratada ou pela assistência técnica autorizada. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa por escrito da contratada e aprovação pelo contratante.

Enquanto durar o prazo para reparos, caso aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores, para uso provisório da Administração, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

Caso a contratada não atenda a solicitação de reparo ou substituição no prazo previsto, ou não apresente justificativas aceitáveis, a Administração poderá contratar terceiros para a execução dos reparos, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem prejuízo da manutenção da garantia dos equipamentos.

Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos durante o período de garantia correrão por conta da contratada.

Por fim, a garantia contratual e legal possui prazo próprio e desvinculado do contrato, podendo ser aplicadas penalidades pelo descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentais que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda, 19 de agosto de 2025.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Câmara Municipal de Loanda/PR.

Objeto: precariedade do atual sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, que apresenta falhas, ruídos e baixa qualidade de transmissão, comprometendo a clareza e a efetividade da comunicação institucional.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação fundamenta-se na constatação de que os equipamentos de sonorização atualmente utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Loanda não atendem mais de forma adequada às demandas da instituição. Os aparelhos apresentam ruídos constantes, falhas recorrentes e distorções que dificultam a transmissão clara das falas, mesmo após sucessivas manutenções. Essa limitação compromete a qualidade da comunicação e gera transtornos no desenvolvimento das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Casa de Leis.

A atividade parlamentar exige que todas as manifestações orais dos vereadores, servidores e convidados sejam compreendidas com clareza, sem interferências ou perdas de informação. Além disso, a necessidade de transparência e de participação cidadã impõe que o sistema de som seja eficiente também para o público externo que acompanha as sessões remotamente. Sem equipamentos modernos e funcionais, há prejuízo direto à efetividade da comunicação institucional, impactando a imagem da Câmara e reduzindo a qualidade do serviço público prestado.

Nesse sentido, a aquisição de novos equipamentos de sonorização, acompanhada da instalação adequada, é medida indispensável para assegurar nitidez, estabilidade e confiabilidade na transmissão das mensagens. Trata-se de uma necessidade que vai além da modernização tecnológica, pois garante a plena realização das funções legislativas, a acessibilidade da informação e o cumprimento do dever de transparência com a sociedade, promovendo maior eficiência e legitimidade às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a plena adequação dos equipamentos às necessidades da Câmara Municipal de Loanda. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação ou qualquer falha que comprometa o funcionamento adequado. Além disso, deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis.

O prazo de entrega e instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição formal, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que todos os itens estejam em perfeito estado de funcionamento. Em caso de não conformidade, falha ou defeito, os produtos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo transporte, manuseio e demais despesas decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Os bens contratados deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, devidamente instalados e testados, garantindo pleno funcionamento do sistema de sonorização. A contratada será responsável por cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, respondendo por eventuais irregularidades ou descumprimentos. O não atendimento aos requisitos poderá implicar a rejeição parcial ou total do fornecimento, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi realizada a partir de um levantamento técnico elaborado pelo setor demandante, considerando as reais necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Loanda e o pleno funcionamento do sistema de sonorização. Para tanto, foram avaliadas as condições físicas do espaço, a estrutura existente, a capacidade de público e a compatibilidade entre os equipamentos já utilizados e aqueles que deverão ser adquiridos, garantindo a adequada integração entre todos os componentes do sistema.

O processo de dimensionamento levou em conta não apenas a substituição dos itens que se encontram obsoletos ou ineficientes, mas também a necessidade de suprir eventuais deficiências de cobertura sonora, assegurando clareza e qualidade em toda a área de utilização. Foram considerados critérios técnicos como potência, alcance, impedância, sensibilidade e resposta de frequência, de modo a garantir que a aquisição contemple equipamentos capazes de atender às especificações operacionais e proporcionar a eficiência esperada.

Dessa forma, o levantamento das quantidades foi realizado de forma criteriosa e fundamentada, assegurando que os itens a serem adquiridos correspondam exatamente às demandas identificadas. Esse procedimento visa evitar tanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos, quanto a aquisição insuficiente, que comprometeria o atendimento das necessidades da instituição, observando sempre os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação () Eletrônica (x) Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme pesquisa em anexo.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2025, bem como na página da Câmara Municipal de Loanda, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

No processo de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas capazes de solucionar o problema identificado no sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Loanda. A primeira possibilidade considerada foi a continuidade das manutenções corretivas nos equipamentos já existentes. Embora essa alternativa apresente, em um primeiro momento, um custo aparentemente menor, verificou-se que os aparelhos encontram-se tecnicamente defasados, acumulando falhas recorrentes e ruídos que comprometem o funcionamento. Assim, novas intervenções não se mostram eficazes, resultando em gastos contínuos sem a devida solução definitiva.

Outra alternativa avaliada consistiu na locação de equipamentos de sonorização para utilização durante as sessões e eventos oficiais. Essa solução, ainda que viável em caráter emergencial ou para situações pontuais, não se demonstra eficiente a longo prazo, pois demandaria custos recorrentes de locação e logística, além da dependência de empresas terceiras para instalação e operação. Essa condição reduziria a autonomia da Câmara Municipal, geraria insegurança quanto à disponibilidade e não asseguraria a estabilidade necessária para as atividades institucionais permanentes.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de equipamentos de menor capacidade técnica, que atenderiam parcialmente às necessidades de sonorização. Contudo, essa opção foi descartada diante da exigência de qualidade e clareza na comunicação parlamentar, sendo indispensável que o sistema funcione de forma plena em todo o espaço físico do Plenário. Soluções de menor porte resultariam em falhas de cobertura sonora e perda de nitidez, comprometendo a efetividade do processo legislativo e a transparência perante a sociedade.

Diante dessas análises, concluiu-se que a melhor alternativa é a aquisição de novos equipamentos de sonorização permanentes, modernos e adequados às especificações técnicas necessárias para o Plenário. Essa escolha garante uma solução definitiva, assegura a qualidade da comunicação institucional, elimina a recorrência de falhas e evita gastos contínuos com manutenção ou locação. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público, assegura a economicidade e promove eficiência, legitimando o processo legislativo e fortalecendo a transparência da atuação da Câmara Municipal de Loanda.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um conjunto completo de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, abrangendo caixas de som, amplificador, crossover, suportes de fixação, cabos, plugs e filtros de linha, todos devidamente dimensionados para atender às características técnicas e físicas do ambiente. Esses itens, integrados entre si, possibilitarão a transmissão clara, contínua e sem ruídos das manifestações orais realizadas durante as sessões legislativas e demais eventos promovidos pela Casa de Leis.

Além da aquisição dos equipamentos, a solução contempla a entrega, montagem e instalação, garantindo que todo o sistema esteja plenamente funcional desde o início da utilização. Esse procedimento inclui a correta disposição e fixação das caixas de som no espaço do Plenário, a interligação dos cabos, a configuração dos aparelhos e a realização de testes de funcionamento, assegurando o desempenho sonoro adequado em todos os pontos do ambiente.

Com a implementação desse novo sistema, a Câmara Municipal contará com uma solução moderna, eficiente e definitiva para suprir as falhas atualmente existentes. Isso permitirá que vereadores, servidores, palestrantes e o público presente tenham acesso a uma comunicação clara e acessível, além de favorecer a transmissão de qualidade para quem acompanha os trabalhos remotamente. Dessa forma, a solução atende de maneira integral às necessidades institucionais, promovendo maior eficiência, transparência e confiabilidade na condução das atividades legislativas.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que os equipamentos e acessórios de sonorização a serem adquiridos formam um conjunto único e integrado, cuja utilização depende da



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

aquisição completa dos itens previstos. Embora sejam produtos distintos em sua natureza, como caixas de som, amplificador, crossover, suportes, cabos, plugs e filtros de linha, todos desempenham funções complementares e interdependentes, compondo um sistema coeso e indivisível.

O parcelamento da contratação comprometeria a padronização e a compatibilidade técnica entre os itens, podendo ocasionar falhas de integração, dificuldades na instalação e prejuízos ao desempenho do sistema de sonorização como um todo. Ademais, a aquisição fragmentada poderia gerar divergências de fornecedores, marcas e especificações, acarretando risco de ineficiência e maior custo de manutenção futura, além de aumentar a complexidade da gestão contratual.

Portanto, a opção pela contratação em lote único mostra-se a medida mais adequada, garantindo a economicidade, a eficiência e a efetividade da solução proposta. Dessa forma, assegura-se que todos os equipamentos sejam entregues de forma harmônica e compatível, proporcionando à Câmara Municipal de Loanda um sistema de sonorização moderno, completo e capaz de atender plenamente às demandas institucionais.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar resultados diretos e mensuráveis que contribuam para a melhoria da comunicação institucional da Câmara Municipal de Loanda. O principal resultado pretendido é a obtenção de um sistema de sonorização moderno, estável e de alta qualidade, capaz de garantir clareza, nitidez e ausência de ruídos durante todas as sessões plenárias e demais eventos realizados na Casa de Leis. Essa melhoria trará impacto imediato na efetividade da transmissão das falas dos vereadores, servidores e convidados, assegurando que a informação seja compreendida sem distorções pelo público presente e pelo público remoto.

Outro resultado esperado é a elevação da transparência e da acessibilidade das atividades legislativas. Com a utilização de equipamentos novos e tecnologicamente adequados, a Câmara poderá disponibilizar um áudio de qualidade superior em suas transmissões ao vivo e registros digitais, possibilitando à população acompanhar de forma mais precisa os debates e decisões que impactam diretamente a vida do município. Assim, fortalece-se o princípio da publicidade e da participação cidadã, aproximando ainda mais a sociedade do Poder Legislativo.

Adicionalmente, pretende-se com a aquisição reduzir os custos operacionais decorrentes de manutenções corretivas frequentes, já que os atuais equipamentos apresentam falhas recorrentes e demandam gastos contínuos sem oferecer desempenho satisfatório. Com a substituição por novos itens, haverá maior durabilidade, confiabilidade e redução de despesas futuras. Dessa forma, o investimento realizado proporcionará ganhos não apenas qualitativos, mas também econômicos, resultando em um sistema de sonorização eficiente, sustentável e alinhado ao interesse público.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas que assegurem a regularidade e a conformidade do processo, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, será indispensável a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, por meio da devida emissão da nota de empenho, garantindo que a despesa esteja previamente autorizada e devidamente vinculada às dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Loanda.

Também será realizada a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa vencedora, mediante consulta aos cadastros de comprovação de habilitação, tanto nos âmbitos municipal, estadual e federal, quanto junto aos órgãos de controle, a fim de assegurar que a futura contratada esteja em plena conformidade legal e em condições de assumir obrigações perante a Administração. Essa medida é fundamental para evitar riscos de inadimplência ou descumprimento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Outra providência a ser observada consiste na designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Esses agentes deverão ser nomeados por meio de portaria, com atribuições claras quanto à análise da conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, acompanhamento da instalação, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e aceite definitivo do objeto contratado. Tais medidas prévias garantem maior segurança jurídica, eficiência na execução e resguardam a Administração Pública quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente caso, a contratação apresenta caráter autônomo e não depende de outras aquisições ou serviços para que o objeto seja plenamente atendido. Os equipamentos de sonorização previstos, juntamente com seus acessórios e a instalação completa, formam uma solução única e definitiva para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, sem que haja necessidade de processos complementares ou paralelos para garantir seu pleno funcionamento.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, voltada à aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, não apresenta impactos ambientais significativos de ordem direta, uma vez que se trata de bens permanentes de uso institucional e de longa durabilidade, cujo funcionamento não gera resíduos poluentes ou emissões prejudiciais ao meio ambiente. Entretanto, como toda aquisição pública, é necessário observar aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos e aos princípios da sustentabilidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Durante o processo de fornecimento, os impactos potenciais relacionam-se principalmente à etapa de descarte dos equipamentos antigos, que deverão ser substituídos pelos novos. Nesse sentido, torna-se fundamental que a Administração adote medidas adequadas de destinação final, garantindo que caixas de som, cabos, plugs e demais acessórios obsoletos sejam encaminhados para descarte ambientalmente correto, preferencialmente por meio de programas de logística reversa ou empresas licenciadas para a coleta e reaproveitamento de componentes eletrônicos.

Além disso, a aquisição de equipamentos modernos traz benefícios indiretos ao meio ambiente, na medida em que novos aparelhos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo energético, apresentando tecnologias atualizadas que reduzem a necessidade de manutenções frequentes e o desperdício de insumos. Assim, ainda que não haja impactos ambientais negativos expressivos, a contratação contribui para a promoção da sustentabilidade institucional, alinhando-se às boas práticas de gestão pública responsável e à busca por soluções que equilibrem eficiência operacional e preservação ambiental.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e administrativo, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Loanda. Do ponto de vista técnico, os equipamentos de sonorização descritos no Termo de Referência foram dimensionados de acordo com as especificidades do Plenário, garantindo cobertura adequada, clareza sonora e integração entre todos os componentes do sistema. Essa definição elimina a possibilidade de aquisições desnecessárias ou insuficientes, assegurando que o investimento público seja direcionado a uma solução completa e eficiente.

Sob a perspectiva jurídica, a contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor estimado, observados os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência. O processo está devidamente formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que comprovam a motivação da contratação, a análise das soluções alternativas e a definição dos resultados pretendidos, garantindo assim a conformidade legal do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

No âmbito orçamentário e financeiro, a despesa está compatível com o orçamento vigente e com as prioridades da gestão pública municipal. Ademais, a aquisição de novos equipamentos proporcionará economia futura, reduzindo os custos recorrentes com manutenções corretivas dos aparelhos obsoletos atualmente em uso.

Por fim, sob o aspecto administrativo, a contratação é viável por tratar-se de solução definitiva e independente, que não exige contratações correlatas para sua implementação. A entrega, instalação e substituição imediata em caso de falhas, aliadas à garantia mínima de 12 meses, conferem segurança à Administração quanto ao pleno funcionamento do sistema. Dessa forma, a contratação revela-se não apenas possível, mas também necessária e vantajosa, garantindo maior eficiência, qualidade e transparência na comunicação institucional da Câmara Municipal de Loanda.

38. MAPA DE RISCO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Atraso na entrega e instalação	Média	Alto	Prejuízo no cronograma da Câmara, impossibilidade de uso imediato do sistema	Estabelecer prazos claros no contrato; exigir cronograma de execução detalhado	Aplicação de penalidades contratuais; notificação formal; substituição da contratada em último caso
Fornecimento de equipamentos fora da especificação	Baixa	Alto	Incompatibilidade técnica, falhas de integração e perda de eficiência	Exigir conformidade com Termo de Referência; realizar análise técnica na entrega	Rejeição do material; substituição imediata em até 48h pela contratada sem custo adicional
Defeito ou falha durante o uso	Média	Médio	Interrupção das sessões e eventos, insatisfação do público	Exigir garantia mínima de 12 meses; adquirir equipamentos novos e originais	Acionar garantia; exigir substituição imediata de equipamentos defeituosos
Desistência da empresa contratada	Baixa	Alto	Paralisação do processo e necessidade de nova contratação	Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa; análise da capacidade técnica	Aplicar penalidades previstas; convocar segundo colocado ou iniciar novo processo
Descarte incorreto dos equipamentos antigos	Média	Médio	Impacto ambiental negativo e descumprimento de normas de sustentabilidade	Determinar destinação correta dos equipamentos obsoletos; utilizar empresas licenciadas	Recolhimento emergencial e encaminhamento adequado dos resíduos eletrônicos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda, 12 de agosto de 2025.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 09/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 09/2025, Edital nº 12/2025 em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda (caixas de som, amplificador, crossover, suporte de fixação, cabos, plugs, e filtros de linha) com instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 11/2024, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento a demanda desta Casa de Leis, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA Nº 09/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 09/2025 da Câmara Municipal de Loanda-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 09/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA Nº 09/2025** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2025

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, o SR. **GABRIEL FEITOZA NORTE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7323243-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.785.759-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda (caixas de som, amplificador, crossover, suporte de fixação, cabos, plugs, e filtros de linha) com instalação dos mesmos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 75, inciso II, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	CAIXA DE SOM - Potência RMS: 400W- Potência Musical: 800W- Impedância Nominal: 8 Ohms- Sensibilidade (@1w, 1m) - Free Air: 95 dB- Acabamento: Pintura LACA/PU - Resposta De Frequência (-6 Db): 71 Hz a 22 KHz Frequência De Ressonância: 100 Hz- Corte de Frequência Recomendado HPF -12 Db Oitava: 80 Hz- Componentes Acústicos: 8 alto-falantes de 4".	UND	04		
2	Caixa De Som Passiva Potência Musical: 1200W Impedância Nominal: 8 ohms Sensibilidade (@ 1W, 1m): 94 dB Acabamento: Pintura Laca/PU Resposta de frequência (-6 dB): 32 Hz a 1 KHz Frequência de ressonância: 50Hz Peso sem embalagem: 21,070 kg Dimensões (L x A x P): 380 x 504 x 445 mm Componentes Acústicos: 1 alto falante 12".	UND	01		
3	Amplificador Potência de saída: 8 kW. 8000W Rms (1 Canal 8000w 2 Ohms). Crossovers Integrados (HPF, LPF). Controle Bass Boost Para Reforçar Os Graves. Entrada de Áudio Via Rca. Resposta de Frequência: 10Hz a 10.000 Hz.	UND	01		
4	Crossover Conectividade e Entradas de Áudio 2 entradas de áudio balanceadas, ideais para conexão com mesas de som estéreo, como a T0804 Player FX;	UND	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	Indicadores de Clip de entrada para monitoramento em tempo real; Player Integrado com múltiplas opções de reprodução; Bluetooth com antena externa para conexão estável; Entrada USB para pen drives; Leitor de cartão Micro SD; Sintonizador FM; Entrada Auxiliar P2; Entrada Óptica, perfeita para conexão com TVs; Controle remoto para maior praticidade de uso. Controle Total do Áudio Volume Master, ajustando o volume geral das entradas Bluetooth, USB, Micro SD, FM, Auxiliar, Óptica e entradas balanceadas A e B; Equalização de Graves, Médios e Agudos (Low, Mid e High); 4 saídas balanceadas de áudio, cada uma com ajuste de volume e indicadores de Clip individuais; Ajuste de Fase (0° ou 180°) nas saídas 1 e 2, para correção de cancelamento de fase. Configuração do Crossover Canais 1 e 2: Filtro Subsônico com 4 opções: Full, 40Hz, 50Hz e 70Hz; Filtro LPF (Low Pass Filter) com 4 opções: Full, 90Hz, 120Hz e 160Hz. Canais 3 e 4: Filtro HPF (High Pass Filter) com 4 opções: Full, 80Hz, 120Hz e 160Hz. Modos de Operação – Mono ou Stereo Chave Seletora Mono/Stereo para maior flexibilidade de configuração: Modo Mono: permite operar com um único cabo balanceado na entrada B, replicando o sinal para a entrada A. Modo Stereo: requer conexão de dois cabos balanceados, um em cada entrada. Exemplo de Aplicação em Stereo Entradas: Balanceadas A e B conectadas à mesa de som;				
5	Suporte de fixação caixa de som Versão Preto, Conteúdo Da Embalagem: 06 (seis) arruelas lisas 6 mm; 04 (quatro) buchas plásticas S-10; 04 (quatro) parafusos sextavados R soberba 5/16x80; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0X16; 02 (dois) parafusos sextavados M6-1,0x45; 02 (dois) porcas travante M6-1,0 DIN 982.	UND	08		
6	Cabo - Cor Preta 2 Vias - Fase e Neutro Cabos Isolados, Cabo PP Revestido, Cabo em alumínio cobreado Bitola 2.5mm	Metros	160		
7	Cabo de microfone, formado por 1P de condutor de cobre (OFHC), blindado em espiral de cobre, com cobertura em PVC emborrachado nas seções de 2x0,20MM² OU 2x0,30MM².	Metros	130		
8	Fio paralelo cristal 2x2,5 acobreado	Metros	160		
9	Plug Speakon plástico – Speakon macho 4 vias c/ trava - azul	UND	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

10	Filtro de linha 6 tomadas bivolt com luz indicadora de funcionamento e fusível de proteção	UND	03		
11	Cabo Stereo Philips 2x0.10 Mm	Metros	200		
12	Plug Cannom Xlr fêmea metal	UND	10		
TOTAL					

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

6.3 No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

01001.010310001.1.001 – **Modernização dos Serviços Legislativos**

4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII](#) da Lei nº 14.133 de 2021):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

8.2.6. Oferecer garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme os termos e condições estabelecidos no item 35 do Termo de Referência que tratam da garantia, manutenção e assistência técnica.

8.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: Art. 117 da Lei nº 14.133/21

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;

9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3.** Indenizações e multas.
- 11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2025.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**